



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.874 , DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 250/2023, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes)

Dispõe sobre a instituição do "Passeio Ciclístico da Família" na semana do dia 08 de dezembro no município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Passeio Ciclístico da Família", cuja realização ocorrerá anualmente sempre na semana do dia 08 de dezembro e será incluído no Calendário Oficial do Município de Mogi Guaçu.

Art. 2º O intuito do Passeio Ciclístico da Família é fomentar ações que busquem a divulgação da importância da família como base da sociedade e como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 3º O Passeio Ciclístico da Família visa:

- I - comemorar o Dia Nacional da Família;
- II - realçar o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do fortalecimento da estrutura e dos vínculos familiares;
- III - conscientizar o público acerca do papel vital da família como base da sociedade.

Art. 4º As ações descritas no Art. 3º poderão ser realizadas pelo Poder Público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 19 de Janeiro de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO